

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é o Registro de Preços visando aquisição de equipamentos de combate a incêndios incluindo extintores novos, placas de sinalização e luminárias de emergência, bem como os serviços de recarga de extintores, com o objetivo de garantir a segurança das instalações públicas e de seus usuários do Município de Fraiburgo (Órgão Gerenciador) e da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, Fundação Municipal do Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde (Órgãos Participantes), conforme especificações a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO EXTINTORES PQS 8 KG	61	UN	R\$ 266,06	R\$ 16.229,66
2	AQUISIÇÃO EXTINTORES PQS 12 KG	100	UN	R\$ 301,27	R\$ 30.127,00
3	AQUISIÇÃO EXTINTORES CO2 06 KG	70	UN	R\$ 676,53	R\$ 47.357,10
4	AQUISIÇÃO EXTINTORES AP 10 LITROS	64	UN	R\$ 160,83	R\$ 10.293,12
5	AQUISIÇÃO EXTINTORES PQS 6 KG	230	UN	R\$ 232,58	R\$ 53.493,40
6	AQUISIÇÃO EXTINTORES PQS 4 KG	258	UN	R\$ 149,11	R\$ 38.470,38
7	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS 1KG ABC (5 ANOS)	37	UN	R\$ 78,29	R\$ 2.896,73
VALOR TOTAL LOTE 01 – R\$ 198.867,39					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
8	RECARGA DE EXTINTOR PQS 12 KG	80	SER	102,58	R\$ 8.206,40
9	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS	106	SER.	R\$ 35,00	R\$ 3.710,00
10	RECARGA DE EXTINTOR CO2 4KG	67	SER.	R\$ 81,67	R\$ 5.471,89
11	RECARGA EXTINTOR PQS 08 KG	100	SER.	93,33	R\$ 9.333,00
12	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG ABC	256	SER	75,41	R\$ 19.304,96
13	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG ABC	239	SER	R\$ 80,50	R\$ 19.239,50



14	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG BC	680	SER	R\$ 51,85	R\$ 35.258,00
15	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6K BC	660	SER	R\$ 52,93	R\$ 34.933,80
16	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG	200	SER	R\$ 78,99	R\$ 15.798,00
17	RECARGA DE EXTINTOR CO2 4KG	100	SER	R\$ 78,75	R\$ 7.875,00
18	TESTES HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES (RETESTES)	362	UN	100,25	R\$ 36.290,50
VALOR TOTAL LOTE 2 - R\$ 195.421,05					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
19	ESGUICHO NEBLINA REGULÁVEL 1.1	125	UND.	R\$ 100,25	R\$ 12.531,25
20	MANGUEIRAS DE 1.1/2 X 15M MANGUEIRAS 1.1/2 X 15M	155	UN	R\$ 363,85	R\$ 56.396,75
21	MANGUEIRAS 2.1/2 X 15M	105	UN	R\$ 532,97	R\$ 55.961,85
22	SUORTE SOLO TRIPÉ PARA EXTINTOR	85	UN	R\$ 47,84	R\$ 4.066,40
VALOR TOTAL LOTE 03 - R\$ 128.956,25					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
23	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE HIDRANTES DE 1.1/2 E 2.1/2 (POLEGADAS)	506	UND.	R\$ 33,49	R\$ 16.945,94
VALOR TOTAL LOTE 04 - R\$ 16.945,94					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
24	LUMINÁRIA ABANDONO DE LOCAL – DIREITA LUMINÁRIA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL (BLOCO AUTÔNOMO) COM SETA DE INDICAÇÃO DIREITA, DIMENSÃO 25 CM X 16 CM, COM 30 LUMENS MÍNIMO.	320	UN	R\$ 55,74	R\$ 17.836,80
25	PLACA DE SINALIZAÇÃO LOTAÇÃO	152	UND.	R\$ 33,19	R\$ 5.044,88

	MÁXIMA 50X30				
26	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA 2.200 LED 195X227X56,4 MM ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA 2.200 LUMENS 2 FARÓIS DE LED. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:FLUXO LUMINOSO: 2.200 LUMENS ALCANCE: 250M²AUTONOMIA: 3 HORAS DIMENSÕES: 195 X 227 X 56,4 MM GARANTIA: 1 ANO TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V (VCA/60HZ)TIPO DE BATERIA: LEAD ACID 6V/4AHTEMPERATURA DE COR DO LED: 6000 - 7000K.VIDA ÚTIL: 200 CICLOS	220	UN	R\$ 196,65	R\$ 43.263,00
27	LUMINÁRIA ABANDONO DE LOCAL - SETA ESQUERDA LUMINÁRIA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL (BLOCO AUTÔNOMO) COM SETA DE INDICAÇÃO ESQUERDA, DIMENSÃO 25 CM X 16 CM, COM 30 LUMENS MÍNIMO.	250	UN	R\$ 19,14	R\$ 4.785,00
28	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA LED 100 LUMENS ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED 100 LUMENS,(BLOCO AUTÔNOMO) 3 LUX 2X9W. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO : 127-220 VAC 50/60 HZ TEMPERATURA DE OPERAÇÃO : -5 A 45 °C FLUXO LUMINOSO MÍNIMO : 55 LUMENS FLUXO LUMINOSO MÁXIMO : 100 LUMENS. AUTONOMIA : 6H EM FLUXO MÍNIMO / 3H EM FLUXO MÁXIMO BATERIA DE ÍON- LÍTIO : 3,7 VDC 1 AH TEMPO DE CARGA EM 220 VAC : 24H TEMPO DE CARGA EM 127 VAC : 48H	810	UN	R\$ 14,86	R\$ 12.036,60
29	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA TAMANHO 50 X 32 CM. COM 30 LUMENS	140	UN	R\$ 250,69	R\$ 35.096,60
30	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA LED PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:MODELO: SINALIZAÇÃO PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACRÍLICA SLIM LED VERMELHA FACE ÚNICA TIPO DE BATERIA: NI-CD 3.6V 300MAHDIMENSÕES: 240 X 180 X	460	UN	R\$ 76,62	R\$ 35.245,20



21MMTENSÃO: BIVOLT FLUXO LUMINOSO: 30 LUMENS AUTONOMIA: 3 HORAS ÁREA DE ABRANGÊNCIA: NÃO ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20GARANTIA: 2 ANOS				
VALOR TOTAL LOTE 05 – R\$ 153.308,08				

1.2. A licitação será processada por LOTE, conforme justificado no item 9 deste Termo de Referência.

1.3. O bem e os serviços a serem adquiridos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 806/2023.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A necessidade restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar a qual será transcrita na íntegra neste termo:

"A contratação é necessária para garantir a segurança das dependências municipais e das pessoas que nelas circulam. Os extintores desempenham papel fundamental no combate inicial aos incêndios, impedindo que pequenos focos de fogo se tornem grandes incêndios, os quais podem causar danos materiais significativos e colocar em risco a vida de servidores e visitantes. Além disso, a aquisição de placas sinalizadoras e luminosas de emergência é fundamental para garantir uma evacuação rápida e segura em caso de sinistro, facilitando a orientação dos ocupantes durante situações de emergência.

Os extintores são equipamentos portáteis que possibilitam controle e extinção das chamas logo no início de um incêndio. Por serem mais leves e fáceis de manusear do que outros equipamentos de segurança contra incêndio podem ser utilizados por qualquer pessoa que identificar um risco iminente de fogo. São 4 as classes de incêndio: A, B, C e D. Classe A para incêndios em papel, madeira, tecido ou borracha. Classe B para incêndios que ocorrem em superfície que não deixam resíduos e com líquidos inflamáveis, graxa ou gases combustíveis. Classe C para incêndios em equipamentos que usam energia elétrica. Classe D para incêndios que resultam de uma cadeia de combustão com gases pirofóricos (magnésio, antimônio, lítio, potássio, alumínio fragmentado, zinco, titânio, selênio, sódio e zircônio).

Os extintores de incêndio, como equipamentos de segurança, possuem um prazo de validade estipulado, e ao atingir esses dados, tornam-se

ineficazes e fora das normas de segurança aplicáveis pela legislação. A recarga periódica de extintores, conforme determinado pela norma Segundo a NR 23 – Proteção contra incêndios – do MTE, é uma medida preventiva indispensável para manter a funcionalidade desses dispositivos e evitar riscos à segurança. Já na NBR 12962/98, em seu item 4.1.2, especifica o tempo para inspeções: a frequência de inspeção (recarga e retestes) para extintores de incêndio devem ocorrer a cada doze meses. A não realização dessas manutenções pode expor as instalações e seus ocupantes a perigos evitáveis, comprometendo a integridade das operações municipais.

A urgência na aquisição e recarga de extintores, bem como testes hidrostáticos, placas de sinalização e luminárias de emergência, justifica-se pela importância de garantir que todos os equipamentos de segurança estejam em pleno funcionamento, em conformidade com a legislação vigente e as Normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina. Além disso, essa medida preventiva contribui para a promoção de um ambiente seguro e adequado ao desempenho das atividades públicas, reforçando o compromisso do município com a segurança e o bem-estar de seus servidores e da população que utiliza esses espaços”.

2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

DECRETO MUNICIPAL Nº 804/2023. - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, da dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 805/2023. - Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e da outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2021. - Dispõe sobre atos e procedimentos para a Formação de Preços de Referência, mediante a realização de pesquisa de preços e metodologia de constituição da base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024. - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicações de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional, de que trata a lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O processo de aquisição será realizado por meio de pregão eletrônico, garantindo ampla competitividade e transparência. As empresas licitantes deverão apresentar propostas que atendam às normas vigentes, bem como as recomendações do Corpo de Bombeiros.

A empresa vencedora deverá efetuar as entregas e prestar os serviços seguindo rigorosamente a legislação vigente, normas de segurança e critérios estabelecidos neste estudo.

A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor do Setor que acompanhará a empresa contratada durante a execução dos serviços.

O Município deverá implementar um processo rigoroso de monitoramento e fiscalização para garantir que os fornecedores cumpram todas as cláusulas estipuladas neste estudo e futura Ata.

O fornecimento será para 12 meses podendo ser prorrogado.

A fiscalização da execução do contrato será realizada por uma equipe designada pelo município, que monitorará a qualidade dos equipamentos e serviços prestados. Serão elaborados relatórios periódicos para avaliar o desempenho dos produtos e serviços, garantindo que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas.

Ao final da vida útil dos equipamentos, o município deverá ter implementado práticas de logística reversa para o descarte ambientalmente adequado em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010). A substituição de equipamentos será realizada conforme necessário, garantindo a continuidade da segurança nas instalações municipais.

Essa solução completa, contemplando desde a aquisição até a manutenção e descarte, visa garantir que o município de Fraiburgo esteja em conformidade com as normas de segurança, proporcionando um ambiente seguro e preparado para eventuais emergências, além de garantir a gestão eficiente e sustentável dos recursos públicos.

3.1. Garantia e Assistência Técnica

O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do bem (aceite), bem como deverão respeitar o Código de Defesa do Consumidor;

O proponente deverá prestar assistência técnica especializada, autorizada pelo fabricante do equipamento;

Durante o período de garantia, a Prefeitura Municipal de Fraiburgo não efetuará nenhum tipo de pagamento à proponente vencedora, à título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagens, peças, fretes, fretes de peças, mão de obra e outros;

A assistência Técnica, abrangerá peças e componentes, contra defeitos de fabricação ou mau funcionamento;

Para resolução de problemas originados durante o período de garantia, a proponente vencedora terá no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento do chamado técnico, caso não seja possível resolve-lo, deverá substituí-los por outro com idênticas características neste mesmo prazo;

A retirada e devolução dos equipamentos será por conta da proponente vencedora, sem que haja custo extra a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, enquanto estiver vigente a garantia estabelecida.

3.2. Da Subcontratação

A cláusula de subcontratação em contratos públicos destinada à aquisição de equipamentos de combate a incêndios e serviços associados é fundamentada em diversas considerações estratégicas e legais que visam garantir a integridade e a eficácia da execução contratual. Essa atuação é essencial principalmente porque garantir que as habilidades, conhecimentos e qualificações especificadas pela empresa contratada durante o processo licitatório sejam efetivamente aplicados na realização do serviço ou fornecido dos produtos.

A não permissão de subcontratação garante um controle de qualidade mais direto e rigoroso, essencial em serviços que exigem alta especialização e precisão técnica, como é o caso de combate a incêndios. Isso garante que todos os padrões de qualidade e segurança exigidos pelo município sejam cumpridos sem diluição de responsabilidades. Além disso, manter a execução dentro da empresa originalmente contratada, esclarecer a responsabilidade legal e facilitar a responsabilização em caso de problemas ou falhas, simplificando o processo de resolução de disputas e a aplicação de deliberações contratuais quando necessário.

Do ponto de vista legal, a restrição à subcontratação em certos processos é suportada pela necessidade de conformidade com os termos especificados na contratação original, que foram previstas com base nas competências e propostas específicas da empresa vencedora da licitação. A legislação de licitações públicas impõe frequentemente tais restrições para promover a transparência, a concorrência justa e para

garantir que os objetivos de política pública sejam alcançados sem riscos adicionais associados à participação de terceiros não avaliados no processo licitatório.

Portanto, a separação de subcontratação contribui significativamente para a proteção dos interesses públicos, garantindo que os serviços e produtos entregues sejam de alta qualidade e alinhados com as necessidades e expectativas do município. Isso também evita a complicação dos acordos contratuais e garante que todas as atividades sejam realizadas sob o escrutínio e as diretrizes do contrato inicial, promovendo uma gestão mais eficaz e segura dos recursos públicos

3.3. Garantia Contratual

Dispensa de Garantia Contratual: Não será exigida a garantia contratual, uma vez que a garantia dos produtos e a assistência técnica já cobrem os aspectos críticos da manutenção e operação dos extintores, Placas e luminárias.

As futuras contratações serão processadas por meio de Registro de Preços, permitindo entregas parceladas conforme a necessidade, com foco em garantir a segurança, qualidade e conformidade dos produtos adquiridos.

3.4. Justificativa Para Vedação De Participação De Empresas Reunidas Em Consórcio

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a participação de empresas na forma de consórcio em licitações é uma prática permitida sob condições regulamentadas e específicas e dispõe também que sua vedação deve ser justificado no presente processo.

Por este motivo, esclarece que no caso em tela a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio justifica-se na medida em que se tratam de fornecimento de bens e contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível com empresas atuantes no ramo de atividade da licitação, possuindo condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que por consequência não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Marçal Justen Filho² explica que:

"em regra o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito, na tentativa de reduzir a dominação de mercado e assegurar a livre concorrência, o Estado prefere evitar a formação de consórcios. A formação de consórcio acarreta risco da dominação de mercado, através

¹Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

²Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho.
– São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021

de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios reduz o universo da disputa. O consórcio significa que eventuais interessados, ao invés de estabelecerem disputa entre si, formalizam acordo que elimina a competição.”

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o objeto deste estudo não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de empresas consorciadas, eis que todas as empresa do ramo, tem condições de fornecer os itens e prestar os serviços.

Frente ao exposto, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio e que a presente licitação, também não se configura pela necessidade de grandes investimentos para a consecução do objeto, muito menos possui multidisciplinaridade em termos de serviços a serem prestados, **conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio**, neste caso, é a escolha mais acertada para o presente contratação, primando pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins deste credenciamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprovem a sua habilitação conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

Quando a **Qualificação Econômica Financeira** o art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que a qualificação visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, será restrita à apresentação da documentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Face a isso a Constituição Federal art. 37 inciso XXI dispõe:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso).

Desta forma, não será exigido a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e a comprovação dos índices Econômicos no futuro edital, a justificativa se dá em virtude da presente demanda não envolver, em geral, contratações de alto valor agregado ou de complexidade técnica que justifiquem a necessidade de uma análise detalhada dos índices econômicos financeiros dos licitantes ou a apresentação do balanço dos dois últimos períodos. A contratação tem um caráter de prestação de serviço e fornecimento de bens de menor risco para a administração pública, onde a principal preocupação é a capacidade técnica e operacional das empresas em fornecer os bens e prestar os serviços adequadamente.

A Lei 14.133/2021 prevê que a Administração deve sempre buscar a contratação mais vantajosa para o interesse público, considerando não apenas o preço, mas também a capacidade de entrega. Na prática, exigir índices financeiros em contratações de serviços menos complexos pode afastar fornecedores menores que, embora economicamente menos robustos, possuem a capacidade técnica necessária e experiência na execução dos serviços.

4.1. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

A decisão de reservar a exclusividade da presente contratação para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) justifica-se plenamente ao considerar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006. Esta legislação, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs, inclui entre suas diretrizes a possibilidade de se realizarem licitações exclusivas para esses grupos quando o valor dos contratos estiver dentro de certos limites financeiros.

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (grifamos)

[...]

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**" (grifamos)

Portanto, dado que todos os lotes estão abaixo de R\$ 80.000,00 e não há impedimentos para sua realização, a licitação deve ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (MEs e EPPs).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os serviços deverão ser executados e os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, durante os meses de vigência da Ata de Registro de Preços mediante Ordem de Serviço que serão emitidas pelo Departamento de Compras, via e-mail.

5.2 – A licitante vencedora deverá providenciar a entrega dos extintores novos e as placas de iluminação em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Compra, diretamente no local nela definida. Já os serviços de recargas e retestes de extintores e mangueiras de hidrantes terá até 05 (cinco) dias para recolhimento das peças, e entrega em até 10(dez) dias do recebimento da Ordem de Serviço, diretamente no local nela definida.

5.3 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e as entregas correrão a conta das proponentes vencedoras.

5.4 – Os extintores e mangueiras somente poderão ser retirados do local com a condição de ser repostos mesmo que provisoriamente pela empresa vencedora dos retestes dos equipamentos, não deixando o local sem qualquer equipamento. E também somente acompanhado por servidor responsável que informado na Ordem de Serviço.

5.5 – O fornecedor deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores e demais materiais que compõe o sistema de prevenção e proteção contra incêndio e pânico, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);

5.6 – A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;

5.7 – A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes;

5.8 – Na ausência de especificações ou orientações neste documento, caberá ao licitante a observância das normas adequadas e aplicáveis para cada caso, não sendo justificável por sua parte, o desconhecimento dos termos presentes nesse documento ou mesmo daqueles aqui ausentes, uma vez que se tratam elementos amplamente conhecidos na legislação vigente.

5.8. Do recebimento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em atenção ao Art. 71, inciso II do Decreto Municipal nº 804/2023.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

Considerando o processo multientidade, deverá após a formalização da Ata de Registro de Preços ter a indicação de no mínimo 1 (um) Fiscal por secretaria participante e 1 (um) Gestor do órgão gerenciador do processo para acompanhamento e registro de todas as irregularidades do processo.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

Os dados completos da pesquisa poderão ser aferidos na planilha anexa ao processo digital nº 14751/2024.

Também foram seguidos as orientações do Decreto Federal 14.133/2021 artigo 23 inciso II:

“contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”

Assim, foram atualizados os valores constantes nas Atas de Registro de Preços: ATA 75/2024 Município de Cacequi, ATA 34/2024 Município de Irani, ATA 27/2024 Município de Joaçaba, pelo índice correspondente ao período acumulado de 12 meses.

Também foram solicitados orçamentos diretos com fornecedores, no entanto nenhum dos fornecedores responderam. Os espelhos dos e-mail estão em anexo a este termo.

Após a abertura da Intenção de Registro de Preços a Secretaria de Educação solicitou inclusão de alguns itens, apresentando justificativa e valores de referência conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Após a homogeneização total da amostra, o valor médio de referência para a presente contratação pode ser visualizado na tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO EXTINTORES PQS 8 KG	61	UN	R\$ 266,06	R\$ 16.229,66
2	AQUISIÇÃO EXTINTORES PQS 12 KG	100	UN	R\$ 301,27	R\$ 30.127,00
3	AQUISIÇÃO EXTINTORES CO2 06 KG	70	UN	R\$ 676,53	R\$ 47.357,10
4	AQUISIÇÃO EXTINTORES AP 10 LITROS	64	UN	R\$ 160,83	R\$ 10.293,12
5	AQUISIÇÃO EXTINTORES PQS 6 KG	230	UN	R\$ 232,58	R\$ 53.493,40
6	AQUISIÇÃO EXTINTORES PQS 4 KG	258	UN	R\$ 149,11	R\$ 38.470,38
7	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS 1KG ABC (5 ANOS)	37	UN	R\$ 78,29	R\$ 2.896,73
VALOR TOTAL LOTE 01 – R\$ 198.867,39					
LOTE 02					



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
8	RECARGA DE EXTINTOR PQS 12 KG	80	SER	102,58	R\$ 8.206,40
9	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS	106	SER.	R\$ 35,00	R\$ 3.710,00
10	RECARGA DE EXTINTOR CO2 4KG	67	SER.	R\$ 81,67	R\$ 5.471,89
11	RECARGA EXTINTOR PQS 08 KG	100	SER.	93,33	R\$ 9.333,00
12	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG ABC	256	SER	75,41	R\$ 19.304,96
13	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG ABC	239	SER	R\$ 80,50	R\$ 19.239,50
14	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG BC	680	SER	R\$ 51,85	R\$ 35.258,00
15	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6K BC	660	SER	R\$ 52,93	R\$ 34.933,80
16	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG	200	SER	R\$ 78,99	R\$ 15.798,00
17	RECARGA DE EXTINTOR CO2 4KG	100	SER	R\$ 78,75	R\$ 7.875,00
18	TESTES HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES (RETESTES)	362	UN	100,25	R\$ 36.290,50

VALOR TOTAL LOTE 2 - R\$ 195.421,05**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
19	ESGUICHO NEBLINA REGULÁVEL 1.1	125	UND.	R\$ 100,25	R\$ 12.531,25
20	MANGUEIRAS DE 1.1/2 X 15M MANGUEIRAS 1.1/2 X 15M	155	UN	R\$ 363,85	R\$ 56.396,75
21	MANGUEIRAS 2.1/2 X 15M	105	UN	R\$ 532,97	R\$ 55.961,85
22	SUORTE SOLO TRIPÉ PARA EXTINTOR	85	UN	R\$ 47,84	R\$ 4.066,40

VALOR TOTAL LOTE 03 - R\$ 128.956,25**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
23	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE HIDRANTES DE 1.1/2 E 2.1/2 (POLEGADAS)	506	UND.	R\$ 33,49	R\$ 16.945,94

VALOR TOTAL LOTE 04 - R\$ 16.945,94

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
24	LUMINÁRIA ABANDONO DE LOCAL – DIREITA LUMINÁRIA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL (BLOCO AUTÔNOMO) COM SETA DE INDICAÇÃO DIREITA, DIMENSÃO 25 CM X 16 CM, COM 30 LUMENS MÍNIMO.	320	UN	R\$ 55,74	R\$ 17.836,80
25	PLACA DE SINALIZAÇÃO LOTAÇÃO MÁXIMA 50X30	152	UND.	R\$ 33,19	R\$ 5.044,88
26	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA 2.200 LED 195X227X56,4 MM ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA 2.200 LUMENS 2 FARÓIS DE LED. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:FLUXO LUMINOSO: 2.200 LUMENS ALCANCE: 250M²AUTONOMIA: 3 HORAS DIMENSÕES: 195 X 227 X 56,4 MM GARANTIA: 1 ANO TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V (VCA/60HZ)TIPO DE BATERIA: LEAD ACID 6V/4AHTEMPERATURA DE COR DO LED: 6000 - 7000K.VIDA ÚTIL: 200 CICLOS	220	UN	R\$ 196,65	R\$ 43.263,00
27	LUMINÁRIA ABANDONO DE LOCAL - SETA ESQUERDA LUMINÁRIA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL (BLOCO AUTÔNOMO) COM SETA DE INDICAÇÃO ESQUERDA, DIMENSÃO 25 CM X 16 CM, COM 30 LUMENS MÍNIMO.	250	UN	R\$ 19,14	R\$ 4.785,00
28	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA LED 100 LUMENS ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED 100 LUMENS,(BLOCO AUTÔNOMO) 3 LUX 2X9W. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO : 127-220 VAC 50/60 HZ TEMPERATURA DE OPERAÇÃO : -5 A 45 °C FLUXO LUMINOSO MÍNIMO : 55 LUMENS FLUXO LUMINOSO MÁXIMO : 100 LUMENS. AUTONOMIA : 6H EM FLUXO MÍNIMO / 3H EM FLUXO MÁXIMO BATERIA DE ÍON-LÍTIO : 3,7 VDC 1 AH TEMPO DE CARGA EM 220 VAC : 24H TEMPO DE CARGA EM	810	UN	R\$ 14,86	R\$ 12.036,60

	127 VAC : 48H				
29	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA TAMANHO 50 X 32 CM. COM 30 LUMENS	140	UN	R\$ 250,69	R\$ 35.096,60
30	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA LED PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:MODELO: SINALIZAÇÃO PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACRÍLICA SLIM LED VERMELHA FACE ÚNICA TIPO DE BATERIA: NI-CD 3.6V 300MAHDIMENSÕES: 240 X 180 X 21MMTENSÃO: BIVOLT FLUXO LUMINOSO: 30 LUMENS AUTONOMIA: 3 HORAS ÁREA DE ABRANGÊNCIA: NÃO ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20GARANTIA: 2 ANOS	460	UN	R\$ 76,62	R\$ 35.245,20
VALOR TOTAL LOTE 05 – R\$ 153.308,08					

Em relação aos quantitativos totais, o setor de compras inseriu a demanda via sistema de gestão para Intenção de Registro de Preços, onde todas as secretarias tiveram acesso nas datas de 14/05 a 23/05/2024 para incluir seus quantitativos, em atendimento ao Art. 25 do Decreto Municipal 806/2023 resultando nas requisições, anexas aos autos:

Requisição nº 2221 da Secretaria de Administração

Requisição nº 2165 do Departamento de Cultura

Requisição nº 2145 da Secretaria de Educação

Requisição nº 1584 do Fundo Municipal de Saúde

Requisição nº 145 da Fundação Municipal de Esportes

Requisição nº 284 da Autarquia Municipal de Fraiburgo

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024/2025, nos termos previstos no § 2º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

10. DO PAGAMENTO

11.1 O valor estimado Global da futura contratação é de R\$ 566.645,80(Quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos.);

11.2 O pagamento conforme emissão da Ordem de Compra, se dá mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas, relatório da prestação dos serviços (marmitas fornecidas) e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

11.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Do reajuste

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

12.2. Das Obrigações

12.2.1. São obrigações da futura contratada:

a) realizar a prestação do objeto desta estudo;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente estudo;

c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelos seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;

d) Antes da realização dos serviços solicitados avisar o Fiscal/gestor da área ou responsável para que o mesmo possa acompanhá-lo se assim o desejar;

e) Emitir relatório de serviços executados, com aceite do Fiscal/Gestor da área, e assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços se for o caso, devendo ficar uma via para a Secretaria solicitante para controle e conferência quando da emissão de nota fiscal;

f) Arcar com todas as despesas de locomoção e transporte de materiais, bem como as ferramentas e demais equipamentos que se fizerem necessários à realização dos serviços;

g) Manter funcionário apto para o exercício das funções, devidamente identificado;

h) Responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;

i) Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

j) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades civil ou criminal.

k) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços;

l) Elaborar laudo técnico de conformidade e garantia de funcionamento de todos os serviços executados, sejam eles recargas, instalações.

Fraiburgo, 11 de outubro de 2024.

Débora Cristine Prates Santos
Chefe de Setor
Matrícula 16189-03